



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Publicado em
PLACARD em

27/03/2017

Santafassa M. Lima Costa
Chefe do Departamento Pessoal

LEI Nº 212/2017

De 27 de março de 2017

“Altera a Lei nº 176, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO.”

MARÇO
2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Publicado em
PLACARD em

27/03/2017

Santafasse M. Lima Costa
Chefe do Departamento Pessoal

LEI Nº 212, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

“Altera a Lei nº 176, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO.”

A Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Tocantins, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art.19 da Lei nº 176, de 03 de setembro de 2013, para constar o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMEC, e terá a seguinte redação:

“Art.19 – A estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/TO será constituída das seguintes secretarias e órgãos:

1. GABINETE DO PREFEITO – GABPR
2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER – SECEL
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEASC
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAMAT
11. CONSELHOS MUNICIPAIS”

Q. E. J. B.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Publicado em
PLACARD em

27/10/2017

Art. 2º - Altera-se o art.26 e acrescenta-se o art.26-A, Título VI, da Lei nº 176, de 03 de setembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Santafasse M. Lima Costa
Chefe do Departamento Pessoal

“Art.26 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe:

I – traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;

II – organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do Nível de qualidade de ensino;

III – promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitária;

IV – administrar as unidades escolares e planejar/executar a política de expansão e manutenção da rede de ensino;

V – compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino;

VI – apoiar as manifestações folclóricas e populares do Município;

VII – promover e organizar as atividades culturais e artísticas centralizadas no Município, mobilizando os meios necessários;

VIII – preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do Município;

IX – promover, desenvolver, administrar atividades de artes plásticas, literatura, música, áudio visual, bibliotecas e demais espaços culturais do Município.

Art.26-A - A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, juvenis, esportistas e de lazer, competindo-lhe:

I – promover e executar todas as ações e políticas de juventude do Município, buscando prioritariamente o seu aprimoramento cultural, intelectual e científico;

II – administrar as unidades esportivas e culturais do Município;

III – promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;

IV – exercer outras atividades correlatas.”



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Publicado em
PLACARD em

27/10/2017

antafasse M. Lima Costa
Chefe do Departamento Pessoal

Art. 3º - Altera-se a Tabela I, Tabela II, Tabela III, Tabela IV, Tabela V, Tabela VI, Tabela VII, Tabela VIII e Tabela IX, e cria-se a Tabela X, no Anexo I da Lei nº 176, de 03 de setembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

TABELA I
GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
CHEFE DE GABINETE	01	DAS-02	1.200,00
ASSESSOR ESPECIAL	05	DAS-02	1.200,00
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	01	DAS-02	1.200,00

TABELA II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	DAS-04	2.500,00

TABELA III
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	DAS-05	3.000,00

TABELA IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
TESOUREIRO MUNICIPAL	01	DAS-03	1.500,00
ASSESSOR ESPECIAL	02	DAS-02	1.200,00
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	01	DAS-01	930,00
COORDENADOR DE TRIBUTOS	05	DAS-01	930,00

Eds



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Publicação em
PLACARD em

27/03/2017

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	01	DAS-01	930,00
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	DAS-01	930,00

Santafosse M. Lima Cust.
Chefe do Departamento Pessoal

TABELA V
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03	DAS-01	930,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE	03	DAS-01	930,00
COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA	02	DAS-01	930,00

TABELA VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
DIRETOR MUNICIPAL DE ENSINO (Cargo Efetivo)	02	DAS-EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
COORDENADOR PEDAGÓGICO (Cargo Efetivo)	04	DAS-EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
SUPERVISOR GERAL (Cargo Efetivo)	01	DAS-EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
INSPETOR DE ENSINO (Cargo Efetivo)	01	DAS-EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (Cargo Efetivo)	01	DAS-EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
ORIENTADOR EDUCACIONAL (Cargo Efetivo)	01	DAS-EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CENSO ESCOLAR	01	DAS-EDU	Art.36, § 1º, II,

O.S.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Publicado em
PLACARD em

27/10/2017

Santafosse M. Lima
Chefe do Departamento Pes

(Cargo Efetivo)			desta Lei.
COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR (Cargo Efetivo)	01	DAS- EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO (Cargo Efetivo)	01	DAS- EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.
COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (Cargo Efetivo)	01	DAS- EDU	Art.36, § 1º, II, desta Lei.

TABELA VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR RS
DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	01	DAS- 05	3.000,00
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE	02	DAS- 04	2.500,00
ASSESSOR ESPECIAL	02	DAS- 02	1.200,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	04	DAS- 01	930,00
COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE	02	DAS- 01	930,00
COORDENADOR DE ENDEMIAS	03	DAS- 01	930,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	DAS- 01	930,00

TABELA VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR RS
COORDENADOR GERAL DO CRAS	01	DAS- 02	1.200,00
COORDENADOR DA TERCEIRA IDADE	02	DAS- 01	930,00
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	01	DAS- 01	930,00

QD



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Publicado em
PLACARD em

27/03/2017

Santafosse M. Lima C
Chefe do Departamento Pes

TABELA IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
ASSESSOR ESPECIAL	02	DAS-02	1.200,00
COORDENADOR AGRÍCOLA E ABASTECIMENTO	04	DAS-01	930,00
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	02	DAS-01	930,00

TABELA X
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	VALOR R\$
COORDENADOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	02	DAS-01	930,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	04	DAS-01	930,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2017.


CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal